

Resolução nº : 8035/2000
Protocolo nº : 233648/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado : ELIANE KEIKO KOBIRAKI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I – Imputar multa ao interessado por atraso de 1297 (mil duzentos e noventa e sete) dias na protocolização do feito, conforme art. 17, do Provimento 02/93-TC;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

III – após, retorne o feito a esta Corte para análise do mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente